



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE CORDEIRÓPOLIS EM 2015

Processo administrativo nº 2.712/2015

Modalidade: pregão presencial

Tipo: menor preço global

Data da Sessão Pública do Pregão Presencial: 03/09/2015

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Prazo para realização da vistoria: até 01/09/2015

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro – Cordeirópolis/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE CORDEIRÓPOLIS EM 2015**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Minuta de Contrato.
- VII – Atestado de Vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura para a realização da Festa do Peão de Cordeirópolis em 2015.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I.**

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

3.3. A participação de empresas em **consórcio** será admitida, observando-se o seguinte:

3.3.1. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, através de seus representantes legais investidos de poderes para tanto;

3.3.2. indicação, no instrumento de constituição do consórcio, da sociedade responsável pelo consórcio perante a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a qual deverá atender às condições de liderança estabelecidas neste edital;

3.3.3. apresentação dos documentos exigidos neste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.3.4. impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.3.6. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

3.3.7. o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.1;

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas declarações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea "a" do subitem 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada estimada em **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015, conforme segue:

15.01.00-3.3.90.39.00-13.392.1500.2028

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.9. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

8.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s), que deverá ser cotado em valor **global**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.1. Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Condições de pagamento, observado o disposto neste edital;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários (ISSQN), expedida pela Fazenda Municipal;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.2. Atestado de Vistoria, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

10.1.3.2.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá vistoriar o local onde será realizado o evento, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

10.1.3.2.2. A visita técnica é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, até **01 de setembro de 2015**, durante o horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação do profissional que realizará a vistoria no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.3.3. Operacional: original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

10.1.3.3.1. Em caso de participação de consórcio, somente será exigido o documento a que se refere o subitem 10.1.3.3 da empresa que executará os serviços de engenharia previstos no anexo I deste edital.

10.1.3.4. Profissional: original ou cópia autenticada da certidão de registro do responsável técnico, pessoa física, indicado pela licitante, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

10.1.3.4.1. Em caso de participação de consórcio, somente será exigido o documento a que se refere o subitem 10.1.3.4 da empresa que executará os serviços de engenharia previstos no anexo I deste edital.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.14.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.16. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es).

11.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.16.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preço

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

13.1.7.1. O horário do funcionamento do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis é de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A adjudicatária será convocada para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. O prazo de convocação *poderá* ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.4. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) estiverem com os prazos de validade *vencidos*, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 14.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.6. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%(cinco por cento)** do valor contratado.

14.6.1. A garantia *poderá* ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.1) A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, mediante fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação.

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

c) Fiança bancária.

c.1) A fiança bancária deverá conter:

1) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

3) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

4) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.7. A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o **recebimento definitivo do objeto contratado**.

14.8. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo da aplicação daquelas previstas em lei.

14.9. Para instruir a contratação, a licitante convocada deverá, sob pena da contratação não se realizar, apresentar os seguintes documentos:

14.9.1. Comprovante de cadastro da licitante como empresa promotora de eventos de concentração animal junto à Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo;

14.9.1.1. Em caso de consórcio, somente será exigido o documento a que se refere o subitem 14.9.1 da empresa que executará os serviços previstos no **item 16** do anexo I deste edital.

14.9.2. Comprovante de registro do profissional responsável da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

14.9.2.1. Em caso de consórcio, somente será exigido o documento a que se refere o subitem 14.9.2 da empresa que executará os serviços previstos no **item 17** do anexo I deste edital.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas, no prazo de **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), e observado o seguinte critério:

15.1.1. A **Primeira (1ª) parcela** terá vencimento após a conclusão da montagem da arquibancada e corresponderá a, no máximo, **30%(trinta por cento)** do valor global contratado;

15.1.2. A **segunda (2ª) parcela** terá vencimento após o recebimento definitivo do objeto e corresponderá a, no máximo, **70%(setenta por cento)** do valor global contratado.

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexactidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco do Brasil S.A.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irremovível.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser celebrado entre as partes vigorará a partir da data de sua assinatura até **22 de novembro de 2015**.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de servidor(es) público(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

21.5. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.6. Admite-se a subcontratação parcial do objeto desta licitação desde que mediante prévio e expresso consentimento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

21.7. Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviços**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 13 de agosto de 2015.

MARCO ANTONIO JARDINI

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão nº 61/2015

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de infra-estrutura para a realização da Festa do Peão de Cordeirópolis em 2015.

Justificam-se as exigências contidas neste Termo de Referência para dar, sobretudo segurança ao público presente para que possa assistir e participar com tranquilidade de todas as programações do evento.

O presente termo de referência tem por objeto descrever pormenorizadamente a infra-estrutura mínima necessária para a realização da **Festa do Peão de Boiadeiro de Cordeirópolis de 12 a 15 de novembro de 2015**, conforme segue:

Das Especificações dos Serviços:

1. Fornecimento de arquibancada metálica tubular, com capacidade para 3.000 (três mil) a 4.000 (quatro mil) pessoas, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais em tela e bancos de madeira revestidos com vigas "U", cobertas em toda sua extensão através de pirâmides com lonas anti-chamas;
2. Fornecimento de estrutura de 100 (cem) a 140 (cento e quarenta) camarotes, com capacidade máxima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,0m X 2,0m, contando com corredor medindo no mínimo 1,0m de largura, com decoração preferencialmente em lycra e carpete;
3. Fornecimento de 01 (um) palco orbital com estrutura de alumínio medindo, no mínimo, 18,0 m X 18,0 m, com cobertura de lona dupla face, sendo na parte interna na cor preta e na parte externa branca, com proteção lateral, contendo 02(duas) áreas de serviços com as dimensões de 4,40m X 4,40m, 02(dois) flyers de, no mínimo, 10m(dez metros) de altura;
4. No mínimo, 1.200m (um mil e duzentos metros) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes;
5. Fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) camarins em *octanorm* ou similar, com área mínima de 16m² (dezesseis metros quadrados) cada, equipados com ar-condicionado;
6. Fornecimento de 02 Painéis de led de 10mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor medindo 12 metros quadrados ou seja 4m x 3m cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de Box Truss de alumínio para montagem e fixação dos Painéis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

-
7. Fornecimento de, no mínimo, 01(um) painel eletrônico colorido, medindo aproximadamente 5,0m X 1,0m;
 8. Fornecimento de infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) barracas de *octanorm* ou similares, com área mínima de 20m² (vinte metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por pirâmides;
 - 8.1. Deverá ser providenciada a instalação de cobertura em toda a praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 2000m² (dois mil metros quadrados), com pirâmides de, no mínimo, 100m² (cem metros quadrados) cada, equipadas com lona anti-chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão;
 9. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;
 10. Fornecimento de infraestrutura para a bilheteria, com, no mínimo, 06 (seis) guichês com área de, aproximadamente, 2,5m² (dois metros quadrados) cada um, podendo ser do tipo *container*;
 11. Fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) catracas eletrônicas equipadas com sistema de cartão magnético, para controle da entrada dos espectadores no recinto do evento;
 12. Fornecimento de 03 (três) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, mantendo técnicos no local, bem como, fornecendo o combustível (diesel) para o seu funcionamento, bem como toda a distribuição de energia e iluminação interna do recinto com no mínimo (02) dois eletricitas de plantão durante a realização do evento;
 13. Fornecimento de infraestrutura do tipo “arena” para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);
 14. Fornecimento de infraestrutura tipo “querência”, com, no mínimo, 12 (doze) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 60 (sessenta) animais, em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);
 15. Fornecimento de equipamento tipo “placar de tempo” e “nota”, colorido, com aproximadamente 1,0m x 1,0m;
 16. Fornecimento de tropa com, no mínimo, 60 (sessenta) bois, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais);
 - 16.1. Os animais utilizados no evento deverão ser registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso a bebedouros durante a permanência no recinto nos termos da lei (LEI FEDERAL Nº 10.519 DE 17 DE JULHO DE 2002);
 17. Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Conselho regional de medicina veterinária e providenciar junto ao EDA a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas nos termos da lei (LEI FEDERAL Nº 10.519 DE 17 DE JULHO DE 2002);

18. Disponibilização de, no mínimo, 60 (sessenta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nos termos da lei (LEI FEDERAL Nº 10.519 DE 17 DE JULHO DE 2002);

19. Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, nos termos do item 18 (dezoito);

20. Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas;

21. Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas;

22. Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas;

23. Disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 10 (dez) pessoas treinadas e habilitadas;

24. Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior a 60 (sessenta) pessoas por dia, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas;

25. Disponibilização de equipe com, no mínimo, 10 (dez) brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros;

26. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento;

27. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística, devendo ser disponibilizado equipamento compatível com a seguinte especificação:

27.1. SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE P.A

01 (um) console com 56 canais de entrada e 16 saídas: AVID MIXRACK com 3 DSP, YAMAHA PM5D-RH ou DIGICO SD8

01 (um) Filtro de Linha de proteção: Furman AC, Pentaacústica;

01 (um) transformador e estabilizador Auto 2000 Watts 220 V/para 127V com ATERRAMENTO;

02 (dois) processadores digitais dedicados ao sistema (1 stand by): DBX480 Drive Rack, XTA, BSS Omnidrive;

01 (um) CD player;

01 (um) Sistema de Intercom 2 pontos: P.A./palco

27.2. SISTEMAS CAIXAS DE P.A. LINE ARRAY



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

24 (vinte e quatro) caixas de graves: EAW SB 850, EAW SB1000;
24 (vinte e quatro) caixas de Line Array: LS AUDIO, JBL VERTEC, DAS;
Amplificação e cabeamento compatível com o Sistema
Talhas de tamanho e capacidade de carga adequadas

27.3. SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE MONITORAÇÃO

01 (um) console com 56 canais de entrada e 32 saídas: AVID MIXRACK com 3 DSP, YAMAHA PM5D-RH ou DIGICO SD8
01 (um) Filtro de Linha de proteção: Furman AC, Pentaacústica;
01 (um) transformador e estabilizador Auto 5000 Watts 220 V/para 127V, com ATERRAMENTO;
01 (um) processador digital dedicado ao side fill (1 stand by): DBX480 Drive Rack, XTA, BSS Omnidrive;

27.4. SISTEMAS E CAIXAS DE MONITORAÇÃO

02 (dois) Side Fill Duplo: 4 EAW SB 850 e 4 KF 850
12 (doze) monitores: EAW SM 400 ,Clair Bross Sistem;
02 (dois) sub graves para drum fill: SB850
01 (um) sistema de amplificação de fones de 12 vias com respectivos fones: BEHRINGER POWER PLAY, fones AKG, PORTA PRO
Amplificação e cabeamento compatíveis com os Sistemas

27.5. BACKLINE

02 (dois) amplificadores para guitarra: Jazz Chorus 120, fender twin, Marshall jcm900 com caixa;
01 (um) amplificador para contra baixo: GK 800, Harte System HA5000 com 1 caixa 04 X 10 e 01 caixa 1 X 18;
01 (uma) bateria acústica com Peles hidráulicas: Pearl, Yamaha, Tama;
16 (dezesesseis) praticáveis pantográficos ou telescópicos de 2 X 1: Rosco, Feeling
24 (vinte e quatro) Direct Box Passivo: whirwind, dbx, bss;
08 (oito) Direct Box Ativo: whirwind, dbx, bss;
04 (quatro) microfones sem fio UHF: Shure UR, Sennheiser ew300;
03 (três) Microfones Bumbo : Beta 52, Beta 91, AKG112;
06 (seis) Microfones Condenser: Sm81, Crown, AKG C1000
24 (vinte e quatro) Microfones Cardióides Diversos: SM 57 Shure, SM 58 Shure, Sennheiser e604;
16 (dezesesseis) Clamps LP Importados;
16 (dezesesseis) pedestais girafa;
01 (um) multicabo splitado 56 canais com 100 metros
Subsnakes, cabos, réguas de AC e demais itens necessários a interligação do sistema

27.6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

01 (um) Console Digital 2096 canais DMX: Avolites 2010, gran MA;
36 (trinta e seis) Canais de Dimmer com aterramento: HPL, STAR, MPL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

36 (trinta e seis) Canais de Pro Power com aterramento: HPL, STAR, MPL;
01 (um) Splitter 4 entradas e 16 saídas: hpl, star, mpl
12 (doze) Moving Light Beam 200: Rush, Neo, Elation;
24 (vinte e quatro) par led RGBW: SGM, STAR, DTS
08 (oito) Strobo Atomic: SGM, STAR
02 (dois) Canhões Seguidores HMI 1500 Watts: DTS, NEO;
36 (trinta e seis) Canhões Pares Focos 2 e 5;
32 (trinta e dois) Canhões ACL;
12 (doze) Elipsoidais Com Iris;
02 (duas) Máquinas de Fumaça DMX 3000w com ventilador: STAR, DTS;
08 (oito) Mini Brut;
01 (um) multicabo 6 vias com 100 metros
01 (um) Sistema de Intercom 4 pontos
Ganchos, cabos e demais itens necessários a interligação do sistema

27.7. GROUND SUPORT

60 (sessenta) metros de Q 30 Alumínio;
80 (oitenta) metros de Q50 Alumínio
08 (oito) sleve
08 (oito) bases
08 (oito) pau de carga
08 (oito) talhas
04 (quatro) dobradiças
Cintas, alças, parafusos e demais acessórios necessários adequados
Aterramento de toda a estrutura

28. Fornecimento de sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes com, no mínimo, 20 (vinte) lâmpadas;

29. Fornecimento de 02 (dois) canhões de luz seguidores para serem operados e utilizados nas aberturas do rodeio e das apresentações artísticas, com, no mínimo 1200 (mil e duzentos) watts cada;

30. Fornecimento de iluminação para a arena, composta por, no mínimo, 12 (doze) torres de boxtruss, com 16 (dezesseis) mini-brutts, 08 (oito) moving light de 500 (quinhentos) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts, e, para os camarotes e arquibancadas e praça de alimentação com, no mínimo, 40 (quarenta) HDI coloridos de 400 (quatrocentos) watts cada;

31. Execução de queima de fogos em todos os dias do evento, sendo que, na abertura e no encerramento do evento, terá duração mínima de 20 (vinte) minutos cada, e nos dias intermediários, duração mínima de 10 (dez) minutos cada uma, observadas as seguintes especificações mínimas:

31.1. SHOW PIROTÉCNICO DA ABERTURA DO RODEIO

31.1.1. SHOW PIROMUSICAL COMPUTADORIZADO

31.1.2. CRUZAMENTOS ESPECIAIS DURANTE TODO O SHOW:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

-
- 20 (vinte) peças efeito corneta vermelho com ponta azul;
 - 20 (vinte) peças efeito corneta prata com ponta vermelha;
 - 20 (vinte) peças efeito corneta prata com ponta dourado;
 - 20 (vinte) peças efeito vaso de cores lilás;
 - 20 (vinte) peças efeito vaso de cores tremulante;
 - 20 (vinte) peças efeito vaso de cores azul;
 - 20 (vinte) peças efeito vaso de cores prata;
 - 20 (vinte) peças efeito vaso de cores kamuro;
 - 05 (cinco) peças de gerbs 15x15 na cor ouro;
 - 80 (oitenta) tubos em sequência efeito "z" glittering tail to crys;
 - 180 (cento e oitenta) tubos em sequência efeito "w" blue tail to red & silver peony;
 - 40 (quarenta) tubos em sequência efeito "z" silver tail to cracker star;
 - 50 (cinquenta) tubos em sequência efeito "i" crackling tail big crisântemo;
 - 50 (cinquenta) tubos em sequência efeito "i" folha seca;
 - 80 (oitenta) tubos inclinados em leque efeito strobe mine waterfall;
 - 260(duzentos e sessenta) detonadores eletrônicos especiais para os itens (ativação especial individual);

31.2. EFEITOS ESPECIAIS NOS OUTROS DIAS DE RODEIO

- desenho em fogo na pista de rodeio;
- 01 (uma) bola de fogo gigante no centro da arena;
- 01 (uma) cascata prateada medindo aproximadamente 20m (vinte metros);
- cruzamento global ao redor de toda a arena com efeito estalada luminosa;
- cruzamento global ao redor de toda a arena com chuva de prata;
- 01 (uma) torta chinesa fantástica no desenho do locutor;

31.3. SHOW PIROTÉCNICO DE ENCERRAMENTO DO RODEIO

31.3.1. SHOW EM DOIS PONTOS SIMULTÂNEOS

- 01(uma) torta chinesa efeito eclipse de cores – do lado direito da arena;
- 01(uma) torta chinesa efeito eclipse de cores – do lado esquerdo da arena;
- 01(uma) torta chinesa efeito crisântemo – do lado direito da arena;
- 01(uma) torta chinesa efeito crisântemo – do lado esquerdo da arena;
- 01(uma) torta chinesa miscelâneas de efeitos (gira cor, vaso, peony, crisântemo) – do lado direito da arena;
- 01(uma) torta chinesa miscelâneas de efeitos (gira cor, vaso, peony, crisântemo) – do lado esquerdo da arena;

31.3.2. SHOW EM UM PONTO CENTRAL

- bola de fogo gigante – no centro da arena;
- desenho em fogo na pista de rodeio;
- cruzamento global ao redor de toda a arena com efeito estalada luminosa;
- cruzamento global ao redor de toda a arena com efeitos chuva de prata;
- 01(uma) torta chinesa fantastic no desenho do locutor;
- 01(uma) torta chinesa com 250 tubos efeito em "r" three times five times crossete;
- 01(uma) salva com morteiros importados na cor verde elétrico;
- 01(uma) pombinha da paz;
- 01(um) disco voador;
- 01(uma) salva de morteiros multi cores (azul com centro vermelho);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

-
- 01(uma) salva com morteiros multi cores (verde com centro prata);
 - 01 (um) disco voador;
 - 01(uma) salva com morteiros importados silver crow;
 - 01(uma) salva com morteiros importados silver crow w/ brocade;
 - 01(uma) salva com morteiros importados efeito blue crisântemo w/ red peony;
 - 01(uma) salva com morteiros importados efeito green strobe;
 - 01(uma) salva com morteiros importados efeito red strobe;
 - 01(uma) salva com morteiros importados efeito bleu strobe;
 - 01(uma) salva com morteiros importados efeito flower crow;
 - 01(uma) salva com morteiros importados efeito brocade ring, crosset;
 - 01(uma) salva com morteiros importados efeito crossete cracker;
 - 01(uma) salva com morteiros importados efeito anel de saturno;
 - 01(uma) salva com morteiros importados cor verde c/ centro amarelo;
 - 01(uma) salva com morteiros véu de noiva;
 - 01(um) disco voador;
 - 01(um) painel em night day com a imagem de Nossa Senhora Aparecida (impresso em plotter);
 - 01(um) painel em night day com a imagem de Nosso Senhor Jesus Cristo (impresso em plotter);
 - 01(uma) torta chinesa eletric shine;
 - 01(uma) torta chinesa efeito leque dourado gigante com três sequências de 10 tubos cada;
 - 01(uma) pombinha da paz para acender a cascata;
 - 01(uma) linda cascata com 30 metros de comprimento;

31.3.3. Os shows pirotécnicos deverão ser realizados por profissionais habilitados para tal fim.

32. Execução de 03 (três) bailes "country", com banda típica em tenda de, no mínimo, 20m X 30m e boate exclusiva para os camarotes com cobertura piramidal de, no mínimo, 20m X 20m, com piso, em todas as noites do evento, tendo seu início às 00:00 horas e encerramento às 04:00 horas;

33. Disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festas de rodeio, com cobertura securitária, conforme item 18;

34. Disponibilização de 02 (dois) juízes profissionais, especialistas em rodeio, com cobertura securitária, conforme item 18;

35. Montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento;

36. Recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros (conforme Instrução Técnica nº 12/2011) e todos os documentos e taxas necessárias, inclusive ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) dos direitos autorais das músicas e seus autores;

37. Divulgação do evento na mídia local e regional, conforme segue:

37.1. Confeccionar e distribuir no mínimo 1.000 (um mil) adesivos de propaganda do evento com dimensões de, no mínimo, 30 cm x 30 cm;

37.2. Promover a propaganda em rádio FM nos municípios da região, nos 20(vinte) dias que antecedem o evento, com, no mínimo, 1000 (mil) inserções de 30 (trinta) segundos, cada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

37.3. Confeccionar e distribuir, no mínimo, 30.000 (trinta mil) panfletos de, no mínimo, 20cm x 15cm, em papel couche de 120g (cento e vinte gramas), com, no mínimo, 04 (quatro) cores, podendo ser confeccionado em frente e verso;

37.4. Confeccionar e instalar, no mínimo, 10 (dez) *outdoors* coloridos medindo aproximadamente 9,00m X 3,00m, que deverão ser instalados no Município e nas cidades da região, em locais de grande visibilidade e fluxo de veículos e pedestres, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do evento;

37.5. Confeccionar os fotolitos para a confecção de cartazes, panfletos e *outdoors*, com dimensões mínimas de 60cm x 40cm, 20cm x 15cm e 9m x 3m, respectivamente;

37.6. Confeccionar e distribuir, no mínimo, 1.000 (um mil) cartazes, contendo toda a programação do evento, que deverão ser afixados no Município e na região;

37.7. Promover a propaganda de rua com transporte sonorizado, com equipamento de som com, no mínimo, 5000 (cinco mil) watts, durante, pelo menos, 20 (vinte dias) de antecedência ao evento, com duração de 06(seis) horas diárias;

38. Pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD.

39. Instalação de aproximadamente 200m (duzentos metros) de gradis de ferro galvanizado, medindo 1,0m x 3,0m cada, para contenção e separação do público;

40. A premiação do rodeio de touros deverá atender aos seguintes parâmetros:

PREMIAÇÃO DO RODEIO DE TOUROS	
Ranking	Prêmio Mínimo (R\$)
1º Colocado	R\$ 5.000,00 ou 01 Moto 0KM
2º Colocado	R\$ 2.000,00
3º Colocado	R\$ 1.200,00
4º Colocado	R\$ 1.000,00
5º Colocado	R\$ 800,00

41. Contratação de no mínimo 02 (dois) shows artísticos diferentes, sendo 01 para o dia 13/11, 01 para o dia 14/11, do evento com as seguintes opções: Bruninho e Davi, Henrique e Juliano, Bruno e Marrone, Michel Teló, Gustavo Lima, Jorge e Matheus, Ivete Sangalo, Tiaguinho, Fernando e Sorocaba, Zezé Di Camargo e Luciano, Jads e Jadson, Munhoz e Mariano, Cláudia Leite, Victor e Léo, Luan Santana, Chitãozinho e Xororó e Cabaré Leonardo e Eduardo Costa, Henrique e Diego.

41.1. Fornecimento de hospedagem em hotéis, alimentação, carregamento, transporte e abastecimento de camarins dos artistas contratados.

42. Preço do ingresso individual para os dias 13 e 14 de Novembro de 2015 serão de no Máximo R\$60,00 (Sessenta reais) e para o dia 12 e 15 de novembro de 2015 será de entrada franca para o público, sendo que os ingressos antecipados deverão ter descontos. Os passaportes para todas as noites serão de no máximo R\$ 60,00 (Sessenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

43. Os camarotes para as 04 (quatro) noites do evento serão comercializados pelo preço máximo de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com capacidade para no máximo 10 (dez) pessoas com os ingressos inclusos.

44. O preço do estacionamento será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia, por veículo de passeio, abrangendo seguro por danos materiais, furto e danos.

45. Caberá à Prefeitura, providenciar, na área destinada ao evento:

45.1. Ligação de energia elétrica suficiente para cobertura de todas as atividades do evento;

45.2. Ligação de água potável para as barracas;

45.3. Limpeza do terreno;

45.4. Fornecimento de areia para a arena do rodeio;

45.5. Disponibilização de, no mínimo, 01 (uma) ambulância, com equipe de socorro;

45.6. Disponibilização de, no mínimo, 20 (vinte) tambores para acondicionamento.

45.7. Disponibilização de, no mínimo, 60 (sessenta) banheiros químicos, mais 02 (dois) banheiros adaptados de acordo com a Lei para Deficientes Físicos;

46. Contratação de 02 (dois) shows para os dias 12 e 15 de Novembro de 2015 que será de entrada franca para o público.

Cordeirópolis, 13 de agosto de 2015.

MARCO ANTONIO JARDINI

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão nº 61/2015

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura para a realização da Festa do Peão de Cordeirópolis em 2015.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa / Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão nº 61/2015

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura para a realização da Festa do Peão de Cordeirópolis em 2015.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame licitatório.**

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão nº 61/2015

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura para a realização da Festa do Peão de Cordeirópolis em 2015.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL		
Item	Descrição	Preço (R\$)
01	Preço global referente ao fornecimento de toda a infra-estrutura do evento, conforme especificações do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.	
Preço global por extenso:		
Prazo de validade da proposta:		Conforme edital
Condições de Pagamento:		Conforme edital

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão nº 61/2015

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura para a realização da Festa do Peão de Cordeirópolis em 2015.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MINUTA)

CONTRATO N.º XX DE XX DE XX DE 2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE CORDEIRÓPOLIS EM 2015

Processo administrativo nº 2.712/2015

Prazo de vigência:

Licitação: pregão presencial nº 61/2015

Valor global: R\$...(…)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTONIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____ (endereço), na cidade de _____, neste ato representada por _____ (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura para a realização da Festa do Peão de Cordeirópolis em 2015.**

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Pregão Presencial nº 61/2015 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física dos serviços e conseqüente aceitação pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

5. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o *valor global* de **R\$... (...)**.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas, no prazo de **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), e observado o seguinte critério:

5.2.1. A **Primeira (1ª) parcela** terá vencimento após a conclusão da montagem da arquibancada e corresponderá a **R\$... (...)**;

5.2.2. A **segunda (2ª) parcela** terá vencimento após o recebimento definitivo do objeto e corresponderá a **R\$... (...)**.

5.3. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, sendo obrigatória a apresentação da seguinte documentação complementar:

5.3.1. Comprovação do pagamento da **remuneração** e das **contribuições sociais** (INSS e FGTS), referentes à última nota fiscal/fatura, compatível com os empregados utilizados na execução do contrato, nominalmente identificados e com a indicação das respectivas funções;

5.3.2. Comprovação de **regularidade fiscal**, através da apresentação dos documentos relacionados no item 10.1.2 do edital; e

5.3.3. Comprovação do cumprimento das **obrigações trabalhistas**, correspondentes à última nota fiscal/fatura, através de apresentação de cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes, de outros benefícios porventura estipulados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

na convenção coletiva de trabalho da categoria, dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

5.4. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

5.5. O preço contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de vigência contratual.

5.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do Banco do Brasil S.A.

5.7. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

5.8. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5.9. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato a ser celebrado entre as partes vigorará a partir da data de sua assinatura até **22 de novembro de 2015**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

15.01.00-3.3.90.39.00-13.392.1500.2028

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

9. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 9.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 9.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 9.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- 9.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

10. DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 10.1.1. Constituição Federal;
- 10.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 10.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;
- 10.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeirópolis, ... de ... de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA

Licitação: Pregão nº 61/2015

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura para a realização da Festa do Peão de Cordeirópolis em 2015.

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, que o Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, na condição de representante da empresa _____, compareceu à visita técnica realizada em ____ de _____ de 2015, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Servidor Responsável pela Vistoria

Nome:

Cargo:

RG: